



MARINHA DO BRASIL

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA (AMRJ-0223.1)

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Termo de Referência de Serviços de TIC – N° 003/0223.1/2024

(Processo Administrativo n° 63014.008280/2024-41)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 2022

1. -CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. - Contratação para aquisição de Licenças Perpétuas de software tipo CAD 3D (Computer Aided Desing)., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLIDWORKS Bundle STANDARD- PLC + ALC 2 anos de Subscription Services	27464	UN	Não se aplica	2	R\$ 43.106,00	R\$ 86.212,00
2	SOLIDWORKS Bundle PREMIUM - PLC + ALC 2 anos de Subscription Services	27464	UN	Não se aplica	2	R\$ 76.271,00	R\$ 152.542,00

Total R\$ 238.754,00

1.2. - O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. - Os Software Solidworks são perpétuos, o suporte técnico e as atualizações das versões terão a vigência de 26 meses contados da assinatura do contrato.

1.4. - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. - A solução de TIC consiste em: modelar o projeto em 3D, maquete virtual;

2.3. - O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) possui como atividade-fim gerenciar e executar programas de construção, manutenção e reparo de meios navais da Marinha do Brasil (MB), com excelência em qualidade, contribuindo para a prontidão operativa do Poder Naval;

2.4. - Nesse contexto, o Departamento de Detalhamento (AMRJ-22), pertencente a este Arsenal, desenvolve atividades técnicas especializadas em projetos de integração de sistemas e avaliação de engenharia, pertinentes aos processos de construção, modernização, conversão, alteração e apoio de navios de superfície. Dessa maneira, a necessidade de atualização de softwares como ferramentas computacionais é essencial para execução de projetos de embarcações de alto desempenho, motivo pelo qual, os setores especializados em engenharia naval, mecânica e eletroeletrônica, fazem uso de softwares que viabilizam a obtenção de uma prévia do resultado final, através do uso de simulações e de formato visual 3D;

2.5. - Para alcançar com máximo aproveitamento os serviços descritos acima, a Aquisição de 02 Softwares Solidworks Standart e 02 Softwares Solidworks Premium, são essenciais.

2.6. - A contratação em lide, conta com Licenças perpétuas e com suporte técnico de 02 anos.

3. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. - A presente contratação justifica-se que o Software SOLIDWORKS, em virtude da multidisciplinaridade de engenharias existentes nos navios, tem sido uma referência, por se tratar de uma ferramenta, segundo avaliação interna do Departamento de Detalhamento (AMRJ-22), que entrega com grande precisão de ajustes nos elementos de máquinas, com simulação espacial bastante realista.

3.2. - A quantidade solicitada, 02 Softwares Solidworks Standart e 02 Softwares Solidworks Premium, é justificada no sentido de que existem no setor requisitante, 38 computadores/usuários trabalhando em projetos de engenharia. Esses softwares farão a diferença na entrega dos resultados seja mitigando erros, avaliando novas soluções ou antevendo correções, usando de simulações em 3D.

3.3. - Sobre a necessidade de atendimento da demanda em lide, seja aquisição do Software SOLIDWORKS, o setor requisitante, identifica viabilidade técnica e econômica, evidenciando sobre este Software as seguintes observações;

3.3.1. - Por contar com uma das menores curvas, com maior velocidade e menor esforço, pode realizar simulações de situações da peça com carga, verificando falhas, possíveis rupturas, vibrações, etc.;

3.3.2. - Tem potente capacidade de simulação através da funcionalidade de interface entre seus recursos e os do ECAD/MCAD, conseguindo assim, proporcionar engenharia reversa, com consequente visualização de roteamento de cabos elétricos, tubulações, e ajustes mais precisos no estudo de alinhamento de eixos; e

3.3.3. - Por ser intuitivo, favorece um aprendizado continuado, contribuindo sobremaneira para o aumento da produtividade e da qualidade final dos projetos de construção, e de reparos nos navios da Marinha do Brasil.

3.4. - Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o qual as Forças Armadas estão dispensadas da elaboração do PAR.

3.5. - O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2025 da Diretoria Geral de Material da Marinha (DGMM), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Meta 11.8	OBJETIVO ESTRATÉGICO 11
Iniciativa 1.1.	Transformar noventa e cinco por cento dos serviços públicos digitalizáveis até 2025.-

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OBTICMAT 01	Por meio da Transformação Digital, aprimorar os serviços digitais prestados pelo Setor à sociedade. Aprimorar a Segurança da Informação e das Comunicações (SIC).	5	Atualização e manutenção da infraestrutura de TIC da MB, buscando padronização e interoperabilidade.
OBTICMAT 05	Aprimorar a Segurança da Informação e das Comunicações (SIC).	5.1.2	Substituir os ativos de TIC de acordo com a disponibilidade de recursos e com base no Plano citado no item anterior.
OBTICMAT 07	Modernizar e otimizar a infraestrutura de TIC da MB.	5.1.3	Executar um programa cíclico de manutenção de seu parque computacional (limpeza física e lógica, desfragmentação do disco, etc) das ET.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. - Requisitos de Negócio

4.1.1. - Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2. - Requisitos de Capacitação

4.2.2. - Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3.- Requisitos Legais

4.3.1. - O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.4 Requisitos de Manutenção e Garantia

4.4.1. - Devido às características da solução, há necessidade de realizações de manutenção corretivas e de atualizações pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, caso necessário a correção de erros sem ônus a contratante durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante.

4.4.2. - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidades tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.3. - Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, treinados e certificados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para prestação dos serviços, garantia e suporte de serviços 24 meses conforme proposta do fornecedor.

4.4.4. - A presente contratação tem como objetivo obter licenças de uso do software Solidworks, incluindo suporte técnico com garantia de instalação, utilização e atualização do software, bem como, capacitação nas tecnologias dos produtos contratados, de acordo com as condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas.

4.4.5. - Deverão ser fornecidos cartões de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto. As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do AMRJ pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, sendo o respectivo documento de licenciamento considerado como comprovante de detenção do produto pela contratante.

4.4.6. - Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter mecanismos de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

4.4.7. - A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

4.5. - Requisitos Temporais

4.5.1. - Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 7 dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. - Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. - Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
(Suporte Técnico)	(02 dois) dias	(04 quatro) dias

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. - A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na política de segurança da informação do contratante, e a LGPD Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.6.2. - Caso algum técnico da Contratada necessite acessar qualquer computador do AMRJ, a Contratada deverá encaminhar à Contratante os seguintes documentos:

a) Declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, conforme o ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO;

b) Declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação conforme o ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. - Com base o descrito na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, art. 16, inciso I, bem como também ao que prevê o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em relação às soluções de TIC, o objeto em questão, por se tratar de software para projetos de engenharia, obtido por meio digital (link), não interage de forma a exigir providências a serem observadas.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. - Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. - A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9. - Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. - Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.2. - A contratada deve atender a todas determinações emanadas pela gestão e fiscalização do contrato.

4.10. - Requisitos de Implantação

4.10.1. - Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.2. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no prazo de **10 (dez) dias** a partir da ciência da emissão do Empenho ou da Ordem de Serviço de fornecimento;

4.10.3. - A CONTRATADA deverá fornecer em meio físico os Software e suas atualizações necessários para prover os serviços no Departamento de Detalhamento do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

4.10.4. - A CONTRATADA fornecerá o link por meio da internet.; Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou via rádio.

4.10.5. - A CONTRATADA deve ajustar seu PLANO DE TRABALHO em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes.

4.11. - Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.11.2. -Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções, quando necessitar de suporte técnico e corretivo aperfeiçoamento de suas funcionalidades pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução. Suporte técnico da CONTRATADA com duração de 02 (dois) anos.

4.12. - Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. - Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. - Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. - A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.13.2. - A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.13.3. - Horário comercial de segunda a sexta feira de 08:00 as 17:00. Exceto feriados.

4.13.4. - A execução do serviço deve ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.13.5. - O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08:00 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e o mesmo via telefônica.

4.13.6. - A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14. - Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1. - O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.14.2. - Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.15. - Vistoria

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.16. - Sustentabilidade

4.16.1. - O PLS do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) está em fase de estudo/planejamento para sua implementação, conforme preconizado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Ademais, Registra-se que o AMRJ segue o “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” e a “Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas” nos processos licitatórios, visando atender aos princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”

4.17. - Da exigência de carta de solidariedade

4.17.1.- Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.17.1.1.- A exigência de uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante em nome dos fornecedores pode ser justificada por diversos motivos, principalmente relacionadas a transparência, responsabilidade e garantia do cumprimento das obrigações contratuais como:

- Garantia de Qualidade e Padrão – Carta de solidariedade assegura que todos fornecedores estão alinhados com os padrões de qualidade e conformidade exigidos pela fabricante.
- Responsabilidade Solidária: Ao emitir essa carta, o fabricante e os fornecedores declaram um compromisso conjunto, onde ambos assumem responsabilidade solidária.
- Confiança Mútua: A carta serve como uma demonstração formal de confiança entre o fabricante e seus fornecedores.

4.18. - Subcontratação

4.18.1. - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. - Garantia da Contratação

4.19.1. - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.19.2. - O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR (Termo de Referência) e proposta comercial

5.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR (termo de Referência) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. - Comunicar à CONTRATADA, por escrito/email, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR (termo de Referência) e seus anexos;

5.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR (Termo de Referência), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.7. - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.8. - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.9. - Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.10. - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.11. - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.12. - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.13. - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.14. - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. - São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. - Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. - Condições de execução

6.1.1. - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. - Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.1.2. - Em se tratando do objeto ser um software de CAD, fornecido através de LINK, a contratada prestará assistência quando solicitado através de e-mail ou telefonema, para solucionar eventuais problemas detectados.

6.1.1.3. - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de suporte técnico.

7. - Materiais a serem disponibilizados

7.1. - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2. - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e instalação do link devem ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como a configuração dos mesmos.

8. - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1. - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.2. - O Departamento requisitante, (AMRJ-22), desenvolve atividades técnicas especializadas em projetos de integração de sistemas e avaliação de engenharia, pertinentes aos processos de construção, modernização, conversão, alteração e apoio de navios de superfície. Dessa maneira, a necessidade de atualização de softwares como ferramentas computacionais é essencial para execução de projetos de embarcações de alto desempenho, motivo pelo qual, os setores especializados em engenharia naval, mecânica e eletroeletrônica, fazem uso de softwares que viabilizam a obtenção de uma prévia do resultado final, através do uso de simulações e de formato visual 3D;

8.3. - Possuindo no total 38 computadores/usuários trabalhando em execução de projetos de engenharia, o software proposto para aquisição, fornece um trabalho de refinamento e precisão de resultados, conforme disposto no documento do Estudo Preliminar e do Formalizador de Demanda.

9. - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.1. - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. - A CONTRATADA fornecedora de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

10. - FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

10.1. - Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11. - MECANISMO FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. - São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados; e,
- e) E-mails e Cartas.

11.2. - Formas de Pagamento

11.2.1. - Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

12. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade, poderá convocar o representante da empresa contratada par reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. - Preposto

12.6.1. - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.6.2. - Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13. - FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) .

13.1. - Fiscalização Técnica

13.1.1. - O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.1.2. - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

13.1.3. - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

13.1.4. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

13.1.5. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

13.1.6. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

13.2. - Fiscalização Administrativa

13.2.1. -O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.2.2. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

13.3. - Gestor do Contrato

13.3.1. - O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

13.3.2. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

13.3.3. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

13.3.4. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

13.3.5. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

13.3.6. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

13.3.7. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. - Do recebimento

14.1.1. - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

14.1.2. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta devendo ser substituído no prazo de (07) sete dias, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (7) sete dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.1.8. - Por se tratar de um software recebido via link, a instalação deste, encerra o serviço. Não havendo portanto, continuidade recorrente para se fazer medições. Sendo futuras alterações, tratadas através do suporte técnico do fornecedor. Necessidade não é observado uma continuidade que com a instalação do link se encerra o serviço tendo esse acompanhado pelo fiscal do contrato.

14.2. - Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

14.2.1. - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a tabela abaixo:

a) São condutas de natureza **LEVE**, passíveis de advertência:

Fatos Imputáveis	
1	Atraso em substituir o bem entregue em desacordo com as especificações e no prazo estabelecido;
2	Falta de retorno às comunicações do AMRJ.

b) **Multas:** Que serão aplicadas independentemente entre si quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção	Descumprimentos	Dosimetria e base de incidência
MÉDIA	b.1. Multa moratória pelo atraso na entrega do objeto, limitado a 20(vinte) dias b.1.1. Excepcionalmente, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto ou item (ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima. b.1.2. Multa moratória pelo atraso superior a 05(cinco) dias na solução de problemas detectados no uso da ferramenta, ou pela falta de suporte operacional, durante a vigência do contrato.	0,5 % (meio por cento) ao dia sobre o valor do item contratado.
GRAVE	b.2. Não observância das normas relativas à Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
	b.3. Multa compensatória em razão de: I - Fornecimento em desacordo com o solicitado. II - Falha ou falta de solução dos problemas detectados durante o uso da ferramenta, durante a vigência do contrato; III- Indisponibilidade de assistência para acesso e gerenciamento dos serviços, no horário determinado pelo contrato; e, IV- Falta de suporte operacional aos usuários da ferramenta.	15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto ou item (ns) da contratação.

GRAVÍSSIMA	b.4 Multa compensatória pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do objeto contratado ou pela interrupção na prestação dos serviços.	20% (vinte por cento) , sobre o valor total do objeto.
	b.5. Atraso injustificado superior aos prazos estabelecidos nas alíneas “b1” e “b.1.1” e “b.1.2”.	

14.2.2 – Será aplicada a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da união**, nos termos do & 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a)** inexecução parcial do contrato que cause dano grave à administração. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
- b)** inexecução total do contrato. Penalidade: impedimento pelo período de 2 (dois) anos;
- c)** retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Penalidade: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos; e,
- d)** atraso injustificado superior aos prazos estabelecidos na alínea c) e incisos do item b), Penalidade: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

14.2.3 - Será aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- a)** apresentar documentação ou declaração falsa. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- b)** praticar ato fraudulento. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos.
- f)** inexecução parcial do contrato que cause dano grave à administração. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- g)** inexecução total do contrato. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos; e,
- h)** retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos.

14.2.4 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;

14.2.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.2.6 - A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação;

14.2.7. - A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF;

14.2.8 - As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária;

14.2.9 - A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus;

14.2.10 - Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União;

14.2.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente conforme artigo 158, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

14.2.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa; e,

14.2.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.2.15. - Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

14.2.16. - Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

14.2.17. - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

14.3. - Liquidação

14.3.1. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.3.2. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.3. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.4. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.3.5. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.6. - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

14.3.7. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.3.8. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.3.10. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4. - Prazo de pagamento

14.4.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.4.2. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.5. - Forma de pagamento

14.5.1. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.5.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5.3. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.4. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5.5. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. - Cessão de crédito

14.6.1. - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

14.6.2. - As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

14.6.3. - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

14.6.4. - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

14.6.5. - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.1.2. - Forma de fornecimento – O fornecimento do objeto será integral.

15.2. - Da Aplicação da Margem de Preferência

15.2.1. - Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

15.3. - Exigências de habilitação

15.3.1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1. - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.1.3. - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1.4. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.1.5. - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.1.6. - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.3.1.7. - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.3.1.8. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.1.9. - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3.1.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.3.1.11 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.4. - Habilitação jurídica

15.4.1. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.4.3. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5. - Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.5.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.5.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.4. - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.5.5. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.6. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.5.8. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.9. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. - O custo estimado total da contratação é de **R\$238.754,00** (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

17. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 41000;
- b) Fonte de Recursos: 10000000000;
- c) Programa de Trabalho: 174672;
- d) Elemento de Despesa: 339039; e,
- e) Plano Interno: K4D101001B4

17.3. - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. Anexos

Anexo 1- Estudo Técnico Preliminar(ETP);

Anexo 2- Planilha de Formação de Preço;

Anexo 3 -Termo de Justificativas Técnicas relevantes(TJTR).

Anexo 4- Termo de Ciência - Anexo / Apêndice IV

Anexo 5- Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - Anexo / Apêndice V

19. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 239, de 29 de agosto de 2024.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Rubens Rodrigues da Silva
NIP 83.7058.56
Chefe do Departamento de Detalhamento (AMRJ – 22)
Fiscal de Contrato

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Aprovo este Termo de Referência (TR) e Atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME N° 94, de 23 dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

MARCOS SANGES DE AMARAL
NIP 09.0884.23
Analista de Tecnologia Militar
Encarregado da Seção de Infraestrutura (AMRJ-0223.1)

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

<No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



MARINHA DO BRASIL

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o **<NOME DO ÓRGÃO>**, sediado em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.